



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXX - Edição 1.987 - 26 de Janeiro de 2023

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8353 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização 20º, inciso VI da Lei 4.102 de 13 de julho de 2022, artigo 4º, incisos II, IV e VI da Lei 4.188 de 26 de dezembro de 2022, bem como o Art. 43, § 1º, incisos I da **Lei no 4.320 de 17 de março de 1964**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal Vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.460.182,71 (Oito Milhões, Quatrocentos e Sessenta Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)** destinado à suplementação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02. Prefeitura Municipal de Paulínia
02.09. Secretaria Municipal de Educação – SMEDU
02.09.06 Fundo da Educação Básica – FUNDEB

09.06.12.361.0022.2.002. Folha de Pagamento de Pessoal Ativo

02.2640000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO - Ano Anterior
(1784) 3.1.90.1100. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 6.085.880,08
(1785) 3.1.90.1600. Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 439.685,68
(1786) 3.1.91.1300. Obrigações Patronais – Intra Orçamentário.....R\$ 967.308,48
TOTAL.....R\$ 7.492.874,24

02.2650000 EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior
(1787) 3.3.90.0800. Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar.....R\$ 263.811,40
(1788) 3.3.90.4600. Auxílio Alimentação.....R\$ 615.559,94
(1789) 3.3.90.4900. Auxílio Transporte.....R\$ 87.937,13
TOTAL.....R\$ 967.308,47
TOTAL SECRETARIAR\$ 8.460.182,71

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, na Secretaria Municipal de Educação – **Saldos Bancários Remanescentes de Recursos Estaduais Vinculados – FUNDEB - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica**.

Artigo 3º - Fica aberto ao Orçamento Municipal Vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 914.334,51 (Novecentos e Quatorze Mil, Trezentos e**

Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos) destinado à suplementação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02. Prefeitura Municipal de Paulínia
02.13. Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMS

02.13.03 Fundo do Corpo de Bombeiros – FEBOM
03.100003.Fundo do Corpo de Bombeiros – FEBOM

13.03.06.182.0072.2.003. Aquisições e Contratações para Manutenção de Atividades e Serviços
(1108) 3.3.90.3000. Material de Consumo.....R\$ 150.000,00
(1109) 3.3.90.3600. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 22.00,00
(1110) 3.3.90.3900. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R\$ 150.000,00
(1111) 4.4.90.5100. Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00
(1112) 4.4.90.5200. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 432.334,51
TOTAL.....R\$ 874.334,51

13.03.06.182.0072.2.005. Despesas Sob Regime de Adiantamento
(1114) 3.3.90.3000. Material de Consumo.....R\$20.000,00
(1115) 3.3.90.3900.Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$20.000,00
TOTAL.....R\$ 40.000,00
TOTAL SECRETARIAR\$ 914.334,51

Artigo 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, na Secretaria Municipal de Segurança Pública – **Saldos Bancários Remanescentes Vinculados ao Fundo do Corpo de Bombeiros**.

Artigo 5º - Fica aberto ao Orçamento Municipal Vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 979.667,44 (Novecentos e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e SeTE Reais, e Quarenta e Quatro Centavos)** destinado à suplementação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02. Prefeitura Municipal de Paulínia
02.16. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.16.02. Divisão de Obras Públicas
16.02.15.451.0081.1032. Construções, Adequações e Reforma de Imóveis

01.1300000. CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
(1206) 3.3.90.3900.Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..R\$ 979.667,44
TOTAL.....R\$ 979.667,44

Artigo 5º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Saldos Bancários Remanescentes Vinculados a CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**.

Artigo 7º - Fica aberto ao Orçamento Municipal Vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.026.095,69 (Oito Milhões, Vinte e Sies Mil, Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos)** destinado à suplementação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02.	Prefeitura Municipal de Paulínia	
02.16.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.16.03.	Divisão de Serviços Públicos	
16.03.15.452.0090.1046.	Ampliação e Modernização de Pontos da Rede de Iluminação Pública	
01.100006.	CIP – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	
(1279) 3.3.90.3900.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 8.026.095,69
TOTAL.....		R\$ 8.026.095,69

Artigo 8º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Saldos Bancários Remanescentes Vinculados a COCIP -Contribuição para Custeio da Iluminação Pública.**

Artigo 9º - Fica aberto ao Orçamento Municipal Vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.474.033,99 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos)** destinado à suplementação das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

02.	Prefeitura Municipal de Paulínia	
02.16.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.16.04.	Fundo de Saneamento e Infraestrutura - FMSAI	
16.04.17.512.0087.1044.	Projetos de Infraestrutura de Saneamento Básico	
03.100012.	FMSAI- Fundo de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	
(1295) 4.4.90.5100.	Obras e Instalações.....	R\$ 5.474.033,99
TOTAL.....		R\$ 5.474.033,99

Artigo 10º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Saldos Bancários Remanescentes Vinculados a Fonte 03 - FMSAI – Fundo Municipal de Saneamento e Infraestrutura.**

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 17 de janeiro de 2023.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

NICHOLAS ANDREWS BACCARIN
Secretário de Finanças

GUILHERME MELLO GRAÇA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 8.354, DE 18 de JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE O USO DO NOME SOCIAL E O RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO DE TRAVESTIS, MULHERES TRANSEXUAIS E HOMENS TRANS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, CONFORME ESPECIFICA”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se dar concretude ao princípio da dignidade da pessoa humana e o respeito da Administração Pública à diversidade e ao reconhecimento do indivíduo para fins de cidadania;

Considerando o princípio da isonomia que tem acento constitucional e deve ser respeitado em sua integralidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município.

Art. 2º Para efeitos deste decreto, entende-se por:

I – Nome social: aquele pelo qual travestis, mulheres transexuais e homens trans se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social;

II – Identidade de gênero: a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como esta se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo biológico.

Art. 3º As travestis, mulheres transexuais e homens trans que queiram ser chamados pelo nome social deverão manifestar essa vontade perante a Administração Pública.

§ 1º É vedada a exigência de testemunhas ou de quaisquer outros requisitos que não a auto declaração.

§ 2º No caso de servidores municipais, a utilização de nome social em registros e sistemas deve ser requerida por escrito ao setor responsável pelo cadastramento interno.

Art. 4º É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta adotar, utilizar e respeitar o nome social das travestis, mulheres transexuais e homens trans, nos termos deste decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem adotar e utilizar o nome social em todos os registros e sistemas de informação municipais, tais como fichas de cadastro, formulários, prontuários e documentos de tramitação.

§ 2º Havendo a necessidade de confecção de crachás, carteiras ou quaisquer outros tipos de documentos de identificação, deve ser utilizado apenas o nome social.

§ 3º O nome social deve ser adotado e utilizado em quaisquer manifestações da Administração Municipal, vedado o uso do respectivo nome civil, substituindo-o, quando necessário, por número de documento oficial.

§ 4º A identificação pelo registro civil da travesti, mulher transexual ou homem trans deve limitar-se aos sistemas internos e de acesso restrito, devendo ser feita, nesse caso, entre parênteses, garantindo-se destaque ao nome social.

Art. 5º É vedada a publicação, no Diário Oficial da Cidade, de quaisquer procedimentos utilizando o nome civil de travestis, mulheres transexuais ou homens trans, desde que respeitado o disposto no “caput” do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único. Nos casos de publicação de procedimentos no Diário Oficial da Cidade, o nome civil da travesti, mulher transexual ou homem trans deve ser substituído por número de documento oficial, acompanhado do respectivo nome social.

Art. 6º Os sistemas internos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão incorporar, quando atualizados, o campo de nome social.

Parágrafo único. Até que sejam estabelecidas as adequações de que trata o “caput” deste artigo, a anotação do nome social deve ser feita de acordo com o disposto no § 4º do artigo 4º deste decreto.

Art. 7º Os agentes públicos vinculados à Administração Municipal Direta e Indireta

deverão respeitar a identidade de gênero das travestis, mulheres transexuais e homens trans e tratá-los pelos nomes indicados, que constará dos atos escritos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 18 de janeiro de 2023.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado na Procuradoria Geral do Município e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

ALEXANDRE BRANDT
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MELLO GRAÇA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 8359 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO RESPONSÁVEL DA QUARENTENA E DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;

Considerando o abrandamento dos casos de infecção por coronavírus nas últimas semanas, monitorado pelos órgãos competentes de vigilância sanitária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado o uso de máscara de proteção facial como medida de combate à COVID-19 no âmbito do transporte público do Município de Paulínia, incluindo os serviços de táxi e de aplicativos de transportes.

Art. 2º Fica dispensado o uso de máscara de proteção facial na rede pública municipal e na rede privada de ensino, as quais incluem escolas, creches e universidades.

Art. 3º. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em unidades de saúde, hospitais, consultórios médicos, até ulterior deliberação das autoridades sanitárias.

Parágrafo único. Permanece obrigatório o uso da máscara de proteção facial às pessoas com sintomas gripais característicos da COVID-19 e às pessoas pertencentes aos grupos de risco, nos termos já definidos pelos protocolos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O decreto acompanha, no que couber, as normas emitidas no âmbito do Plano São Paulo, podendo ser revogado de forma imediata, a depender dos dados técnicos e epidemiológicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado na Procuradoria Geral do Município e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

ALEXANDRE CAMARGO BRANDT
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MELLO GRAÇA
Procurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 238/2022

PROTOCOLO Nº 22560/2022

**SC Nº 1396; 1397; 1398 E 1399/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS**

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 238/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS.

CNPJ: 33.551.382/0001-09					
Razão Social: AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª	1	1800	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. QUANTIDADE MÍNIMA DE 15G DE FIBRAS (SOLÚVEL E INSOLÚVEL). APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 32,20
	6	1728	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 71,00
	7	1800	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTÉICA, INDICADA PARA AUXILIAR O CONTROLE GLICÊMICO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500 A 1000ML.	R\$ 52,36
	22	4	KG	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ENTERAL OU ORAL, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E ACRESCIDO DE TGF?2. APRESENTAÇÃO EM PÓ (EMBALAGEM DE 400G).	R\$ 932,07
	23	75	KG	ESPESANTE ALIMENTAR SEM SABOR, INSTANTÂNEO, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA, PODENDO SER UTILIZADO EM PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, MISTURANDO-SE BEM AOS ALIMENTOS SEM INTERFERIR NA COR E SABOR. PRAZO DE VALIDADE APÓS ABERTO DE, PELO MENOS, 60 DIAS. APRESENTAÇÃO EM PÓ (EMBALAGEM DE 100 A 300G). COTAÇÃO EM KG.	R\$ 354,01
	24	6	KG	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DIETA E/ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 A 10G.	R\$ 690,00
	25	12	FRS	MÓDULO DE LIPÍDEOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DIETA ORAL E/OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 250ML.	R\$ 52,79

CNPJ: 02.786.436/0001-83					
Razão Social: HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:

12	2516	LIT	SUPLEMENTO ALIMENTAR NORMOCALÓRICO INDICADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO PRONTO PARA O CONSUMO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML.	R\$ 55,00
27	30	KG	MODULO DE FIBRAS ALIMENTAR SOLÚVEL PARA USO ORAL E/OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 5 A 10 GRAMAS.	R\$ 450,00

CNPJ: 21.026.898/0001-47
Razão Social: LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
15	2080	KG	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400 A 900G.	R\$ 46,00
17	120	KG	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400G.	R\$ 91,00
18	10	KG	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, NÃO SEGMENTADA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400 A 800 G.	R\$ 79,00
19	12	KG	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA E ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, PARA USO DESDE O NASCIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400G.	R\$ 83,00
30	48	KG	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO, EM PÓ, DESTINADA A NECESSIDADES ESPECÍFICAS PARA REFLUXO E OU REGURGITAÇÃO, DESDE O NASCIMENTO. ACRESCIDA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LACTOSE, MALTODETRINA, DHA E ARA	R\$ 66,70

CNPJ: 29.494.115/0001-61
Razão Social: MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
2	14080	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. QUANTIDADE MÍNIMA DE 15G DE FIBRAS (SOLÚVEL E INSOLÚVEL). APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 19,50
10	4334	LIT	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO, ENRIQUECIDO COM ARGININA. INDICADO PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PODENDO SER UTILIZADO POR VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML A 237ML.	R\$ 69,00
14	50	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA FORMULADA PARA CRIANÇAS. OLIGOMÉRICA, NORMOCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 250 A 500ML.	R\$ 113,40

CNPJ: 03.612.312/0001-44
Razão Social: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
1ª			SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO, HIPOPROTÉICO. INDICADO PARA NEFROPATAS	

9	650	LIT	EM TRATAMENTO CONSERVADOR PODENDO SER UTILIZADO POR VIA ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ OU LÍQUIDA, SENDO QUE O VOLUME DO PRODUTO FINAL PODE VARIAR ENTRE 200 A 300ML CONSIDERANDO A RECONSTITUIÇÃO.	R\$ 45,40
16	3400	KG	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400 A 800G.	R\$ 48,05
20	48	KG	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, PARA USO DESDE O NASCIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA ALIMENTAR E/OU MÁ ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400G.	R\$ 250,00
21	48	KG	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, PARA USO DESDE O NASCIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA ALIMENTAR E/OU MÁ ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. CONSTITUÍDA DE VITAMINAS, MINERAIS, DHA E ARA DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. EMBALAGEM DE 400G	R\$ 373,80
28	7840	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA; POLIMÉRICA; ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE; GLÚTEN; QUANTIDADE MÍNIMA DE 15 GRAMAS DE FIBRAS (SOLÚVEL E INSOLÚVEL) DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	R\$ 31,62

CNPJ: 33.089.180/0002-60

Razão Social: PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:	
1ª	8	2628	KG	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, PREDOMINANTEMENTE À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, PARA USO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR BAUNILHA (EMBALAGEM DE 800G).	R\$ 52,95

CNPJ: 08.183.359/0001-53

Razão Social: PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA

Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:	
1ª	3	7300	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 13,53
	5	19640	LIT	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA PARA SISTEMA ABERTO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	R\$ 19,74
	11	9360	LIT	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO (DC 1,5 KCAL/ML) E NORMOPROTÉICO PRONTO PARA O CONSUMO. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200ML.	R\$ 30,00
	13	1650	KG	DIETA ENTERAL INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, PREDOMINANTEMENTE À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, PARA USO ORAL OU ENTERAL EM CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABOR BAUNILHA (EMBALAGEM DE 400G).	R\$ 94,70

Revogo os itens: 4, 26 e 29.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à(s) detentora(s) da(s)

ata(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2022

PROTOCOLO Nº 26534/2022
SC Nº 1467/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL - DIÓXIDO DE CARBONO

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª	CNPJ: 00.331.788/0016-03		
	Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		
	Item:	1 - Valor Unitário:	R\$ 34,00

Valor Total da Licitação: R\$ 9.588,00 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMA para prosseguimento.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022

PROTOCOLO Nº 29530/2022
SC Nº 1431, 1432, 1433/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 242/2022 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CNPJ: 13.085.369/0001-96					
Razão Social: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA					
1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	5	2000	AMP	SÓDIO, BICARBONATO 8,4%, AMPOLA DE 10ML	R\$ 1,16

Revogo os itens: 1, 2, 3, 4.

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à detentora da ata pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 26 de janeiro de 2022.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR

Data e hora limite para credenciamento no sitio da Caixa até: 09/02/2023 às 08h30
Data e hora limite para recebimento das propostas até: 09/02/2023 às 09h
Início da disputa da etapa de lances: 09/02/2023 às 11h
Obtenção do Edital: gratuito através do sitio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA, PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE QUALIDADE, PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PARA O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE DO HMP

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 09/02/2023 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/02/2023 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 09/02/2023 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sitio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA TERAPIAS ANTINEOPLÁSICAS

DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 10/02/2023 ÀS 08h30

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/02/2023 ÀS 09h

INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 10/02/2023 ÀS 10h30

Obtenção do Edital: gratuito através do sitio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CIPA

Paulínia, 25 de janeiro de 2023.

Ref.: Alteração na nomeação do Presidente da CIPA – PMP (Gestão 2.022/ 2.023)

O Cidadão Ednilson Cazellato, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições, vem por meio desta realizar a alteração na nomeação do Presidente da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidente) representante do empregador, sendo assim o atual Presidente o Sr. Jefferson Rodrigues de Souza, será substituído pela Sr. Lúcia de Oliveira Camargo Titular nomeada pelo empregador, de acordo com a Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1.978, NR-05, com nova redação dada pela Portaria Nº 422 de 07 de outubro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, a ser realizada, em escrutínio secreto, conforme NR-05, item 5.5.2.1.

CONSELHOS DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1ª CONVOCAÇÃO GERAL

Em conformidade ao Regimento Interno, convoco todos os membros do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA PAULÍNIA**, a participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** que será realizada no dia **30 DE JANEIRO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA)**, no **Auditório Carlos Tontoli** da Prefeitura Municipal de Paulínia, situado a Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551, no Parque Brasil 500, na cidade de Paulínia, às:

- ✓ 17:40 horas com 100% de seus membros, ou
- ✓ 17:50 horas com 50% de seus membros, ou

✓ 18:00 horas com 1/3 de seus membros.

Não havendo quórum a reunião será transferida para outra data.

A **Reunião Ordinária – RO** discutirá e deliberará sobre a seguinte ordem do dia:

1. Conferência de quórum;
2. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior (19/12/2022);
3. Árvores suprimidas em frente ao antigo Supermercado Paulista;
4. Outros Assuntos;

Paulínia, 25 de janeiro de 2023.

RAFAEL DE OLIVEIRA

Presidente Executivo

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO nº 01 de 26 de janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES.

O Conselho Municipal do Idoso de Paulínia – CMI, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 16 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.144, de 17 de novembro de 2010, resolve:

Art.1º - Tornar público a Composição das Comissões;

A) - Comissão de Políticas Públicas

- 1) – Vera Lúcia Veroneze - Poder Público;
- 2) – Rosana Barreto Lago França - Poder Público;
- 3) – Ana Santos da Penha - Sociedade Civil;
- 4) – Cristina Tornai Vitelli - Sociedade Civil.

B) – Comissão de Finanças

- 1) – Vera Lúcia Veroneze - Poder Público;
- 2) – Marcelo Mourão Fernandes - Poder Público;
- 3) – Maria Casado de Souza- Sociedade Civil;
- 4) – Cristina Tornai Vitelli - Sociedade Civil.

C) – Comissão de Fiscalização e Cadastro

- 1) – Vera Lúcia Veroneze - Poder Público;
- 2) – Ellen Maria Beckers - Poder Público;
- 3) – Lúcia de Cássia Agostinho Ramos - Poder Público;
- 4) – Márcia Suely Freitas Pendioswski - Sociedade Civil;
- 5) – Cristina Tornai Vitelli - Sociedade Civil;
- 6) – Maria Casado de Souza - Sociedade Civil.

D) – Comissão de Comunicação, Articulação, Mobilização e Enfrentamento à Violência Doméstica

- 1) – Vera Lúcia Veroneze - Poder Público;
- 2) – Sandra Gorette dos Santos - Poder Público;
- 3) – Carmen Cecília Gimenez Corrêa- Sociedade Civil;
- 4) – Maria Casado de Souza - Sociedade Civil.

F) Comissão de Eleição

- 1) – Vera Lúcia Veroneze- Poder Público;
- 2) – Marcelo Mourão Fernandes - Poder Público;
- 3) – Rafael Oliveira Varandas - Sociedade Civil;
- 4) – Rafaela Jesuíno Lira - Sociedade Civil.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

VERA LUCIA VERONEZE

Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DE PAULÍNIA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 20 de JANEIRO DE 2023.

Altera as Resoluções 4, 5, 6, 7 e 8 de 2022, que dispõem sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal da Mulher de Paulínia para preenchimento de cadeiras vacantes.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia**, na pessoa de sua presidente, **Silmara Missae Kimura**, e no uso de suas atribuições e por decisão tomada regularmente pela **Comissão do Pleito Eleitoral Para Representação da Sociedade Civil no CMDM**,

- a) CONSIDERANDO o afastamento definitivo de conselheiras eleitas no pleito anterior e a necessidade de recomposição de cadeiras vacantes;
- b) CONSIDERANDO ainda que o Regimento Interno, em seu artigo 5º, Seção II, comanda a renovação ainda que parcial do quadro de conselheiras a cada biênio e que o pleito ocorra na segunda quinzena de abril, mostrando-se oportuna a prorrogação do pleito em curso para que se realize apenas um processo eleitoral;
- c) CONSIDERANDO ainda a vacância nas cadeiras de representantes da APM (titular e suplente) e que o preenchimento da vaga depende da definição de representantes da APM quando do início do ano letivo;
- d) CONSIDERANDO também a vacância nas cadeiras de representantes de Clube de Serviço (titular e suplente);
- e) CONSIDERANDO também que haverá a necessidade de nova eleição para preenchimento das vagas de titular e suplente representantes da OAB Local;
- f) CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de preenchimento das vagas para suplentes representantes de Entidade Religiosa; Associação de Bairro e, Entidade de Assistência Social.

Resolve:

- 1) Reorganizar e reeditar a chamada convocatória do pleito eleitoral do CMDM para preenchimento de vagas vacantes, na forma do Regimento Interno.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DEFINIÇÕES DO PLEITO ELEITORAL

Artigo 1º - A eleição realizar-se-á no **dia 15/04/2023, das 09h às 15h**, no prédio da Casa dos Conselhos, situada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP (ao lado da Locadora Muvuca), com publicação do seu resultado no dia **17/04/2023**.

Parágrafo 1º - A publicação do extrato da presente Resolução será feita na Imprensa Oficial do Município em caráter de Convocação Eleitoral.

Parágrafo 2º - As membras representantes titulares e suplentes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão o mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução de 40% (quarenta por cento) em cada mandato para garantir a continuidade dos trabalhos.

Artigo 2º - Estarão habilitadas para concorrerem no pleito, somente as indicadas por entidades em atividade no município de Paulínia, independentemente de a indicada ser eleitora na cidade, devendo, contudo, demonstrar seu vínculo com o município.

Parágrafo 1º- Para o exercício do direito de voto o(a) eleitor(a) no município de Paulínia, deverá se apresentar no local de votação munido(a) dos seguintes documentos:

- I- Título de Eleitor ou Comprovante de Votação emitido pela Justiça Eleitoral.
- II- Documento de Identidade Oficial com foto.

Parágrafo 2º - O(a) eleitor(a) deverá votar em apenas 01 (uma) única candidata da Sociedade Civil.

Artigo 3º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mulheres representantes das instituições conforme o Art. 4º.

Artigo 4º - Serão eleitas 09 (nove) Representantes distribuídas da seguinte maneira:

- . 01 membra titular representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- . 01 membra suplente representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- . 01 membra titular representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
- . 01 membra suplente representante de Clubes de Serviços (Rotary/Lions e afins);
- . 01 membra suplente representante de Associação de Bairros;

- . 01 membra suplente representante de Entidade Religiosa;
- . 01 membra suplente representante de Entidade de Assistência Social;
- . 01 membra titular representante da APM no Município;
- . 01 membra suplente representante da APM no Município.

Artigo 5º - As candidatas deverão:

- I - Ter idade superior a 18 anos;
- II - Não estar ocupando cargo político eletivo nos termos da Lei Eleitoral em vigor;
- III - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- IV - Ser indicada por entidade em atividade no município de Paulínia.

Artigo 6º - Poderão ser candidatas:

I - Pessoa, independentemente de ser eleitora na cidade, devendo, contudo, demonstrar seu vínculo com o município, mediante a apresentação de documento oficial de sua indicação, cópia simples do RG, cópia simples do título de eleitor, comprovante de residência e declaração comprovando seu vínculo com a entidade representada e com o município.

Artigo 7º - As inscrições aos cargos disponíveis nesta Resolução deverão ser feitas inicialmente através do e-mail casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br com envio do formulário próprio expedido pelo CMDM e que segue anexado ao final (Anexo I), que deverá ser preenchido e assinado e devidamente acompanhado dos documentos descritos no artigo 6º, com apresentação dos originais no prédio da Casa dos Conselhos até o dia **17/03/2023, das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

Parágrafo único – Os formulários poderão ser retirados na Casa dos Conselhos, localizada no endereço acima mencionado, ou ainda, impressos pela candidata, desde que observando o modelo anexo à esta Resolução.

Artigo 8º - Após o recebimento dos formulários das inscritas, as membras da Comissão Eleitoral do CMDM os analisarão e publicarão, através do Semanário Oficial do Município, até o dia **23/03/2023**, a relação das candidaturas deferidas e indeferidas.

§ 1º - As candidatas que tiverem as suas inscrições indeferidas pelo Conselho poderão apresentar recurso dirigido à Comissão Eleitoral do CMDM, até o dia **27/03/2023 das 09h às 11h e das 13h às 16h30**, na Casa dos Conselhos, localizada na avenida Getúlio Vargas, 527 – Nova Paulínia – Paulínia – SP.

§ 2º - O CMDM deverá avaliar e decidir sobre os recursos apresentados até o dia **30/03/2023**.

§ 3º - Somente serão aceitos recursos por escrito e que estejam devidamente fundamentados.

Artigo 9º - Após o julgamento dos recursos apresentados, o CMDM fará publicar no Semanário oficial do Município, até o dia **04/04/2023** a relação das candidatas aptas a participarem do pleito.

Parágrafo Único – A lista final das candidatas aptas será afixada na Casa dos Conselhos e publicada no Semanário da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Artigo 10 - O nome que identificará cada candidata na cédula de votação será informado pela candidata no ato do registro de sua candidatura, sendo facultado o registro de duas variantes no máximo.

§ 1º - Havendo o registro de uma mesma variante por parte de duas ou mais candidatas, deverão elas, solucionarem o impasse até a data do encerramento do registro das candidaturas, pois, persistindo o impasse, o CMDM aceitará apenas a variante da candidata que se apresentou primeiro.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL

Artigo 11 - A mesa receptora será composta de 1 (uma) presidente, 3 (três) mesárias indicadas previamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Artigo 12 - Compete à mesa receptora:

- I - registrar a ata de abertura e término das eleições contendo local, data, horário,

nome das mesárias e fiscais, bem como eventuais ocorrências;

II - receber os eleitores;

III - conferir os documentos dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença.

IV - colher as assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

V - entregar as cédulas de votação aos eleitores.

Artigo 13 - Registrada a presença do(a) eleitor(a) no local de votação, lhe será liberado o acesso à urna.

§ 1º - Tratando-se de urna convencional, o (a) eleitor (a) deverá assinalar apenas uma candidata no campo específico da cédula que contém o nome ou cognome das candidatas.

Artigo 14 - Serão considerados nulos os votos de eleitor(a) que:

I - Votar em mais de uma candidata causando duplicidade.

II - O voto que configurar-se ilegível não será considerado aceito.

III - A cédula rasurada será anulada.

Artigo 15 - Compete à Presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

Parágrafo Único: Compete à Presidente da mesa receptora suspender as atividades na observância que haja desordem ou insegurança no local de votação.

Artigo 16 - No local de votação será fixada listagem com nome ou cognome e variantes das candidatas aos cargos.

Artigo 17 - Somente poderão permanecer no recinto de votação as componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e, durante o tempo necessário para votação, o(a) eleitor(a).

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

Artigo 18 - A Fiscalização poderá ser exercida por fiscais devidamente credenciados, desde que seja respeitado o limite de um(a) fiscal para cada candidata e desde que indicado(a) pela candidata, pelo e-mail casadosconselhos@paulinia.sp.gov.br com **pelo menos três dias antes da abertura dos trabalhos e mediante a qualificação de quem exercerá a função de fiscal.**

§ 1º - Cada fiscal receberá uma credencial no dia da eleição que será expedida pelo CMDM.

§ 2º - A credencial de fiscal conterá o nome, o número de cédula de identidade e o nome da candidata que o(a) indicou como fiscal.

Artigo 19 - No dia da eleição o(a) fiscal deverá se identificar junto à Presidente da mesa receptora apresentando documento de identidade para recebimento do crachá juntamente com a Candidata que o indicou.

Artigo 20 - No dia da eleição as conselheiras do CMDM deverão estar reunidas no local com uma hora e meia antes da abertura dos trabalhos onde será verificado se o material necessário está em ordem, disponibilizando a urna para vistoria dos fiscais e candidatas e somente após disto, retirando o lacre na presença de ambos.

Parágrafo Único - Neste momento, serão lavrados os termos de abertura dos trabalhos que deverão conter a assinatura do Presidente da Mesa, das mesárias, das candidatas e fiscais presentes.

Artigo 21 - A apuração será realizada pela Presidente da Mesa juntamente com as Conselheiras do CMDM, devendo ser arquivadas as atas de abertura e encerramento dos trabalhos.

Artigo 22 - A apuração da eleição será realizada imediatamente após o período de eleição e no mesmo local com o acompanhamento da Candidata ou fiscal.

Artigo 23 - Serão consideradas eleitas as candidatas mais votadas, permanecendo as demais participantes em lista de espera, de acordo com a classificação.

Parágrafo Único - No caso de empate entre as candidatas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela com maior idade cronológica.

Artigo 24 - A função de Membro(a) de Conselho é considerada de relevante interesse público e não é remunerada.

Artigo 25 - O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia, logo após o encerramento dos trabalhos de apuração e deverá ser encaminhado para publicação no Semanário Oficial do Município logo em seguida.

CAPÍTULO IV - DA POSSE

Artigo 26 - Previsto que o processo do pleito eleitoral transcorra em perfeita simetria, a posse das novas membras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia far-se-á pelo Prefeito Municipal **no dia 25/04/2023 em Reunião Extraordinária, às 19h no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Paulínia.**

CAPÍTULO V - DA REORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 27 - Integram a Comissão Eleitoral, as seguintes Conselheiras:
Miriam Maria Antunes de Souza
Regiane Maciel
Valéria Serra de Freitas Guimarães
Tânia Maria Henrique dos Santos
Silmara Missae Kimura
Genízia Silva dos Santos Ribeiro

COORDENADORA: Miriam Maria Antunes de Souza

RELATORA: Silmara Missae Kimura

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28 - Em caso de omissão desta Resolução, as questões serão resolvidas pelas Conselheiras do CMDM, de acordo com o Regimento Interno, sem prejuízo de edição de novas Resoluções por parte deste Conselho.

Artigo 29 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 20 de janeiro de 2023.

SILMARA MISSAE KIMURA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PAULÍNIA

Dados da candidata:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Cédula de Identidade nr: _____ CPF nr: _____

Título de eleitor(a) nr. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____

Telefone para contato com DDD: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Entidade que está representando: _____ Nome

e telefone do representante da entidade que está representando: _____

Nome que deseja na urna: _____

Descreva o seu vínculo com o município de Paulínia:

PAULIPREV

PORTARIA Nº 024/2023

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 6003/2022, resolve, **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome da ex-servidora: Marilaine Ferreira de Sousa Rocha, PIS nº 126.81937.23.1, matrícula nº 10013-7, Cargo de Professora de Educação Básica I. A documentação correspondente à ficha funcional, certidão de óbito, CPF e RG encontram-se anexados ao processo de pensão por morte nº 6003/2022.

Dados do(s) pensionista(s):

BENEFICIÁRIO(S)	PIS/CPF Nº	PAREN-TESCO	PRAZO	NATUREZA
REGINALDO DA SILVA ROCHA	125.27566.76.8	CÔNJUGE	INDETERMINADO	VITALÍCIO
LAÍSA ROCHA	552.252.248-81	FILHA	DETERMINADO	TEMPORÁRIO
PEDRO ROCHA	552.252.728-51	FILHO	DETERMINADO	TEMPORÁRIO

Parcela(s) da pensão, vigente(s) a partir de 04/12/2022.

A pensão, neste ato é discriminada, nos termos do artigo 40, III, § 7º, da Constituição Federal e do artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 2004.

Paulínia, 26 de janeiro de 2023.

MARCOS ANDRÉ BREDÁ

Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3209/2023

“NOMEIA O SR. RODRIGO BAXEGA MACHADO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA.”

Vereador Edilson Rodrigues Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nomear, com base na Lei nº 4.068, de 13/05/2022, o Sr. Rodrigo Baxega Machado, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, lotado na Presidência, partir desta data a saber.

Cumpra-se.

Publique-se.

Paulínia, 25 de janeiro de 2023.

EDILSON RODRIGUES JÚNIOR

Presidente

PORTARIA Nº 3210/2023

“NOMEIA A SRTA. BÁRBARA ACORSI SCHIEZARI, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR.”

Vereador Edilson Rodrigues Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nomear, com base na Lei nº 4.068, de 13/05/2022, a Srta. Bárbara Acorsi Schiezari, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Cícero Luiz de Brito, partir desta data a saber.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 25 de janeiro de 2023.

EDILSON RODRIGUES JÚNIOR

Presidente

PORTARIA Nº 3211/2023

“REVOGA A PORTARIA Nº 3207, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.”

Vereador Edilson Rodrigues Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Revogar, de inteiro teor, com base na Lei nº 4.068, de 13/05/2022, a Portaria nº 3207 de 13 de janeiro de 2023, que nomeou o Sr. Celso Ricardo Varandas, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, retornando-o para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no

DOAÇÃO DE SANGUE



**09 de fevereiro
das 8h30 às 12h**

**Hospital Municipal
de Paulínia**

**(Rua Miguel Vicente Cury
lateral da escola
Porphyrio da Paz)**

Para doação, é obrigatória apresentação de documento de identificação com foto emitido por órgão oficial, preferencialmente RG ou CNH, e informação do endereço completo, incluindo o CEP.



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete da Presidência, partir desta data a saber.

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 25 de janeiro de 2023.

EDILSON RODRIGUES JÚNIOR

Presidente

Confira as vagas em aberto no EMPREGA PAULÍNIA 26/01



REPOSITOR
18 vagas
PADEIRO
1 vaga
CONFERENTE DE MERCADORIA
1 vaga
FATURISTA
1 vaga
ATENDENTE DE BALCÃO DE FRIOS
AUXILIAR DE LIMPEZA
AÇOUGUEIRO
9 vagas
ATENDENTE DE PADARIA
6 vagas
ENCARREGADO DE LOJA
1 vaga

Candidatos às vagas acima devem apresentar:

Cartão PIS + CPF + RG + Título de Eleitor + Comprovante de Residência (deve estar no nome do candidato. Se o imóvel for alugado, trazer o contrato) + Carteira de Trabalho.

Mais informações: (19) 3874 5669



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL



**Ampliação temporária
da vacinação contra a**

MENINGITE C
para adolescentes de 15 a 19 anos

**até
18/02**



De 2ª a 6ª, das 09h às 18h:
UBS'S Centro I, Monte Alegre,
Planalto e São José.

De 2ª a 6ª, das 09h às 16h:
UBS'S Amélia, Betel, Centro II,
Cooperlotes, João Aranha
e Parque da Represa.

Sábado, das 08h às 11h30:
UBS'S Centro I, Monte Alegre,
Planalto e São José.

ATENÇÃO!

**ÚLTIMA OPORTUNIDADE DE VACINAÇÃO PARA ADOLESCENTES
DESSA FAIXA ETÁRIA, QUE AINDA NÃO FORAM VACINADOS**



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL